LEI Nº 1994/2.002

"Autoriza Conceder Contribuição ao Progresso Marmelada Esporte Clube e São José Esporte Clube e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição ás entidades PROGRESSO MARMELADA ESPORTE CLUBE no valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais) e SÃO JOSÉ ESPORTE CLUBE no valor de R$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art.2º - A contribuição a que se refere o artigo anterior será concedida em uma única parcela.

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão sob a rubrica orçamentária própria já constante do orçamento municipal:
02 - Poder Executivo
08 - Esportes Lazer, Turismo e Cultura
123600102066- Programa de Apoio ao Desporto Amador
33704100 – Contribuições

Art. 4º - Para fazer face ás despesas mencionadas no artigo anterior fica anulada no mesmo valor a seguinte dotação orçamentária:
02042266200042034 - 33903000

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte dias do mês de março de dois mil e dois (20/03/2002).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

José Ricardo Vilas Boas
Secretário Municipal de Administração